

I. Planejar, articular, organizar, coordenar, desenvolver, apoiar, auxiliar, integrar e cooperar em ações visando à efetiva prevenção e repressão a criminalidade e questões relacionadas à defesa social e segurança pública;

III. Atuar junto às entidades organizadas representantes da comunidade e organismos governamentais, através da articulação, integração, organização e auxílio no desenvolvimento de projetos específicos apresentados pela sociedade civil, visando à prevenção e atuação no combate a criminalidade e preservação da segurança pública;

V. Aproximar e integrar as diferentes instituições de polícia e autoridades públicas com a sociedade civil organizada, promovendo um canal de comunicação permanente e direto;

VII. Promover o intercâmbio cultural entre instituições ou organismos competentes responsáveis pela segurança (Polícias Federal, Civil e Militar, Guarda Municipal, DETRAN, Prefeituras e Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário, Ministério Público e outras assemelhadas) e instituições de ensino, objetivando a qualificação e a melhoria da prestação de serviços de segurança à comunidade;

IX. Cooperar com a gestão de órgãos voltados ao acompanhamento, a recuperação e integração de crianças e adolescentes ou egressos do setor carcerário;

XI Promover projetos e ações voltadas à pesquisa, prevenção e tratamento ao uso de drogas, bem como às pessoas envolvidas em ações violentas que tenham como agente motivador a dependência química;

XIII. Aperfeiçoar e capacitar profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários e workshops, bem como produzir, editar, distribuir e comercializar publicações e produtos educacionais afetos ao seu objeto social.

Parágrafo Segundo - O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães, coordenará a participação da comunidade local e dos segmentos organizados da sociedade nas atividades de promoção pela melhoria da Segurança Pública.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - É objetivo do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães:

- I. Zelar pela atuação harmônica dos Órgãos de Segurança Pública;
- II. Canalizar as aspirações da comunidade de forma que os integrantes do Policiamento Ostensivo e da Investigação e demais órgãos da Secretaria de Segurança Pública possam maximizar sua atuação em defesa da comunidade;
- III. Contribuir para o desenvolvimento, na estrutura operacional das Polícias, da mentalidade de uma POLÍCIA CIDADÃ, investindo na criação de um modelo próprio, futurista e dinâmico na execução do Policiamento Ostensivo e, a partir de informações, superar suas necessidades e expectativas;
- IV. Promover a integração contínua entre o cidadão-cliente e o cidadão-policial, incentivando o bom relacionamento da comunidade e suas lideranças com os componentes da Secretaria de Segurança Pública local, em busca de um desempenho profissional mais seguro, facilitado pelo melhor e mais completo conhecimento da população e do local de atuação;
- V. Incentivar a implantação de uma mentalidade gerencial mais moderna e de maior dinamicidade nos serviços de polícia ostensiva preventiva e de investigação.
- VI. Amadurecer a mentalidade participativa dos diversos segmentos organizados da sociedade nos assuntos de segurança pública, devendo as Polícias dar a devida proteção contra retaliações por parte daqueles que se posicionarem a margem da lei;
- VII. Promover a integração entre os segmentos organizados da sociedade e os órgãos responsáveis pelo sistema de Segurança Pública e Defesa Social.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º- São atribuições do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães:

- I. Colaborar no combate às causas da violência realizando estudos, apresentando sugestões, participando do planejamento e da implantação de campanhas educativas que possam melhor orientar a população a respeito dos assuntos de segurança pública preventiva;
- II. Ajudar na fiscalização e na melhoria da ação policial, incentivando os diversos segmentos organizados da sociedade a contribuírem para o planejamento do emprego operacional do efetivo da sua Unidade;
- III. Posicionar-se frente às denúncias relativas à segurança pública;
- IV. Promover estudos e pesquisas relativas à questão da segurança pública para subsídio de suas atividades;
- V. Incrementar ações junto à comunidade e aos poderes constituídos com o fito de respaldar o trabalho e melhorar a sua qualidade de vida;
- VI. Contribuir para a padronização dos serviços prestados pelas Polícia e demais órgãos da Secretaria de Segurança Pública, através de estudos de

casos ocorridos na comunidade depois de avaliados durante as reuniões setoriais periódicas;

VII. Relacionar – se com entidades e órgãos públicos, em nível Municipal, Estadual e Federal, no trato de questões afins;

VIII. Reunir-se mensalmente em caráter ordinária e/ou extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 4º - O Estatuto do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães será registrado devidamente em Cartório de Títulos e Documentos, habilitando-se assim, a obter todas as demais documentações para fins de direito, bem como o CNPJ, obtendo assim a personalidade jurídica própria;

Art. 5º - As Unidades Operacionais Locais das Polícia Militar, Polícia Militar – Cipe-Cerrado, Polícia Civil e Guarda Municipal serão referenciais para a operacionalização do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães.

DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO*

Art. 6º - O Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães será composto por representantes das comunidades e de todos os segmentos da sociedade civil, organizados e constituído juridicamente, devendo o representante de cada entidade apresentar comprovante de residência e as entidades ou Associações de bairros deverão apresentar cópia do Estatuto e Ata da eleição do último Presidente.

Parágrafo Único – Não será permitida a nomeação do Presidente de outra instituição ou associação para Presidente do Conselho. Sendo que cada segmento da sociedade civil organizada e constituída legalmente ou associação devesse indicar o seu representante para participar do conselho através de ofício assinado pelo seu Presidente.

Art. 7º - São Direitos dos Membros:

- I. Participar das Assembléias com direito a voz e voto;
- II. Participar de todas as atividades do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães;
- III. Votar e concorrer às eleições do Conselho, atendendo o disposto no artigo 6º e no seu parágrafo único;
- IV. Requerer à Diretoria, mediante justificativa e juntamente com no mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros que estejam no uso e pleno gozo de seus direitos Estatutários, à convocação de Assembléia Geral;
- V. Integrar Comissões Especiais criadas pelo Conselho para realização de sua finalidade;
- VI. Apresentar chapas de candidatos aos cargos da Diretoria Executiva;
- VII. Propor por escrito à Assembléia Geral, medidas que julgar necessárias em favor dos interesses do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães;

Cartório de Títulos e Documentos
das Pessoas Jurídicas.
aliados, durante as reuniões.
marca de Barreiras. P4
órgãos públicos em nível

Cartório de Títulos e Documentos
das Pessoas Jurídicas.
Cmção encaminhando a
demissão de Barreiras

demissão encaminhando a
Barreiras.

decisões punitivas, no prazo de
punitivo, cabendo à Assembléia
do o disposto no art. 3º deste

trabalhar pela eficácia dos seus

- Conselho;
presente Estatuto.

em ou incorrerem em infrações
~~aplicadas as seguintes punições:~~

mínimo de 03 (três) dias; III.

uídos do Conselho Comunitário
o Magalhães os membros que
s consecutivas, ou 05 (cinco)

o aplicadas por escrito pela

- infrator na forma da Alínea IX

ADMINISTRATIVAS

Handwritten signature 'A' and a scribble.

Cartório de Títulos e Documentos
das Pessoas Jurídicas.
Comarca de Barreiras - BA
Assim, a Assembleia Geral escolheu dois
do secretários.

Art. 15º – A Assembléia Geral será instalada com presença, de no mínimo, metade dos membros, e mais um (1) em Primeira convocação, e em Segunda e última, 30 (trinta) minutos após com qualquer número, exceto nos



casos de eleição e extinção do Conselho. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único. Para Fins de quantificação numérica exclusivamente, considera-se membro do Conselho, os integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e seus Suplentes e mais um representante de cada Fórum Comunitário de Segurança devidamente inscrito no Conselho.

★ CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA E DEPARTAMENTOS.

Art.16º - A Administração do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães se fará através de uma Diretoria Executiva, composta por seus membros, todos eles eleitos pela Assembléia, sendo:

Cargos Eletivos:

- I. Um Presidente;
- II. Dois Vice-Presidente;
- III. Um Primeiro Secretário;
- IV. Um Segundo Secretário;
- V. Um Primeiro Diretor Financeiro;
- VI. Um Segundo Diretor Financeiro;
- VII. Um Primeiro Diretor de Patrimônio;
- VIII. Um Segundo Diretor de Patrimônio;
- IX. Um Primeiro Diretor de Relações Públicas;
- X. Um Segundo Diretor de Relações Públicas;
- XI. Um Primeiro Diretor de Cultura;
- XII. Um Segundo Diretor de Cultura;
- XIII. Um Primeiro Diretor Social;
- XIV. Um Segundo Diretor Social;

Parágrafo Primeiro - A participação de qualquer um dos membros do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães se dará na forma da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

Parágrafo Segundo – A administração do Conselho poderá ter Departamentos, os quais são Órgãos Auxiliares da Diretoria Executiva, por ela criada na medida das necessidades e cujos membros serão nomeados pelo Presidente com a aprovação da maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos sociais do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães, ou pelos atos praticados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 17º – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Administrar o patrimônio e os recursos financeiros do Conselho;
- II. Desenvolver programa de geração de recursos;
- III. Reunir-se, no mínimo uma vez por mês, na forma do Regimento interno;

Cartorio de Titulos e Documentos do
Estado das Juridicas.
Canoas, de Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreira de Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreira de Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreira de Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Jurídicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

ções desta Estabelecimento
Juridicas.
Barreiras - RA

Parágrafo Primeiro – As operações bancárias serão realizadas pelo Primeiro Diretor Financeiro em conjunto com o Presidente.

Art. 23º – Compete ao Segundo Diretor Financeiro e ao Segundo Diretor Patrimonial substituir e auxiliar o Primeiro Diretor Financeiro e o Segundo Diretor Patrimonial respectivamente.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Diretor de Relações Públicas - ser um agente de divulgação do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães mediante a aprovação do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 25º – Compete ao Segundo Diretor de Relações Públicas - substituir e auxiliar o Primeiro.

Art. 26º – Compete ao Primeiro Diretor de Cultura e ao Primeiro Diretor Social - promover atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e eventos que venham divulgar e promover o Conselho, mediante a aprovação do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 27º – Compete ao Segundo Diretor de Cultura e ao Segundo Diretor Social - substituir e auxiliar o Primeiro Diretor de Cultura e Primeiro Diretor Social respectivamente.

Art. 28º – A Comissão de Ética e Disciplina compete:

1. Apurar, por iniciativa do Presidente do Conselho, as infrações atribuídas a membros efetivos e da Diretoria, exceto as atribuídas ao Conselho Seletivo e da própria Comissão;

II. Opinar pela penalidade cabível, quando entender procedentes as acusações;

III. Propor ao Presidente do Conselho a interpretação de normas legais sobre os Conselhos, mediante consulta;

IV. O Conselho terá sua transparência assegurada pela atuação independente e vigilante da Comissão de Ética e Disciplina.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

* **Art. 29º** – O Conselho Fiscal (Órgão Fiscalizador do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães) será composto por ~~03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em~~ Assembléia Geral, junto com a Diretoria Executiva. *

Art. 30º – Compete ao Conselho fiscal:

I. Examinar e emitir parecer sobre as contas do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães e relatórios anuais da Diretoria, sugerindo medidas que julgar necessárias para sanar irregularidades;

II. Solicitar convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando um acontecimento relevante assim exigir;

III. Reunir ordinariamente, de três em três meses, e extraordinariamente quando for necessário ou for convocado pela Assembléia Geral, com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros que estejam no uso e pleno gozo de seus direitos Estatutários;

IV. Eleger o Presidente do Conselho Fiscal a partir dos seus membros efetivos.

V. Fazer publicar, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade;

VI. Dar publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos do INSS e FGTS, os quais ficarão à disposição para exame de qualquer cidadão;

VII. Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termos de parcerias, conforme previsto em Regulamento.

~~Parágrafo Único - São cargos eletivos: Diretoria Executiva e Conselho~~
Fiscal

Art. 31º – Os Fóruns Comunitários de Segurança Pública são representações de seguimentos organizados da sociedade, com direito a voz e voto nas reuniões do conselho, estando tal participação condicionada à apresentação de documentação oficial do tipo ata, conferindo ao representante autorização para que este represente os interesses do seguimento nas reuniões do Conselho, competindo a estes representantes:

- I. Convocar e Dirigir as reuniões de seu Fórum específico;
- II. Responsabilizar-se pelas informações repassadas ao Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães para o planejamento e execução das ações de Segurança Pública local;
- III. Zelar pelo funcionamento do Fórum e discutir seus problemas antes de submetê-los à apreciação do Conselho;
- IV. Participar das Comissões Especiais criadas pelo Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães para estudo ou execução de atividade de interesse da comunidade local.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO SELETIVO

Art. 32º - O Conselho Seletivo terá a seguinte representação:

- I – Representantes dos Órgãos Setoriais de Segurança;
- II – Um Representante da Secretaria de Educação;
- III – Um Representante da Polícia Federal;
- IV – Um Representante do Ministério Público;
- ~~V – Um Representante do Judiciário;~~
- VI – Um Representante da Secretaria Municipal de Segurança.

Parágrafo Primeiro – Os representantes do Conselho Seletivo são membros natos, estando à função atribuída aos Comandantes, Secretários, Chefes ou Titulares das unidades Operacionais locais de acordo com o art. 5º deste estatuto.

Cartório de Títulos e Documentos
das Empresas Jurídicas.
da Comarca de Barreiras - BA
Secretaria Executiva do Conselho

das P. de Titulos e Doc. será
Presença das Juridicas.
Comarca de Barreiras - BA
ria Executiva do Conselho

Eduardo Magalhães será o

ela Diretoria Executiva em
etentes envolvidos no que

5-cliente com base nas

Apoio a Segurança Pública
Atuação;
Atuação da Ocasal

linárias do Conselho;
o da filosofia do cidadão-
de sempre em mente.

de sempre em mente a

durante a realização do

possíveis ações corretivas

e conhecimento público o
dos do conselho, além de

dos do conselho, além de

AS ELEIÇÕES E DAS

o Comunitário de Apoio a

a possuir;

Fundo de Apoio a Segurança
em despesas, aquisições

em despesas, aquisições
us fins.

e Patrimonial deve ser

Art. 38º - Em caso de extinção do Conselho, seu patrimônio será destinado à instituição com os mesmos fins ou entidades assistenciais, conforme Assembléia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES

Art. 39º - Será convocada em Edital à Assembléia Geral Ordinária para eleição dos Cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que tomarão posse imediatamente após a conclusão do pleito, dispensadas, neste caso, as demais formalidades regimentais.

Parágrafo Único – Para compor a Chapa, os candidatos deverão possuir o seguinte perfil:

1) Fazer parte da Sociedade Civil Organizada, através de entidade Constituída Juridicamente.

II) Ser, reconhecidamente, comprometido com causas sociais;

II) Ser morador da comunidade local;

III) Ter capacidade de liderança reconhecida;

IV) Ser cidadão sem vínculo eletivo partidário;

V) Ter, reconhecidamente, caráter ilibado;

VI) Estar em dia com as obrigações de cidadão;

VII) Ter disponibilidade para desenvolver e participar das ações do Conselho Comunitário de Segurança Pública;

VIII) Ser brasileiro ou naturalizado.

Art. 40º - As chapas serão impressas ou datilografadas com o nome dos candidatos e seus respectivos cargos. E serão registrados na Secretaria do Conselho até 48 horas antes do pleito, fornecendo-se recibo.

Parágrafo Primeiro - Os candidatos relacionados numa chapa não poderão participar de outra.

Parágrafo Segundo – Não podem participar da chapa da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança Pública de Luis Eduardo Magalhães:

O Prefeito Municipal; o Presidente da Câmara de Vereadores, bem como nenhum de seus membros e candidatos a estes cargos, ~~Presidentes de~~ diretórios de partidos políticos.

Parágrafo Terceiro - Tornam-se automaticamente desligados da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, candidatos a cargos: Públicos Federal, Estadual, Municipal ou aqueles que venham exercer cargos de confiança ou candidatos a cargos eletivos.

Art. 41º - A eleição se dará em escrutínio secreto.

Art. 42º - As cédulas de votação têm que permanecer íntegras, sem rasuras, sob pena de anulação do voto.

Art. 43º - O Presidente da Assembléia Geral escolherá três escrutinadores dentre os membros presentes, de preferência que não estejam vinculados a nenhuma Chapa escrita.

Cartorio de Titulos e Serão
das pessoas, geral e documentos
sociedades, civis e religiosas
es militares, civis e religiosas.
a local.
do resolvidos pela Assembleia

Art. 55º - Os casos omissos do Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 56º – Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Luís Eduardo Magalhães, 29 de Junho de 2009.

Aprovado o Estatuto, na seqüência foi eleita a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal, assim composto:

DIRETORIA

Conselho	Nome	Entidade
Presidente	Afonso Alves Teixeira	Loja Maçônica União e Trabalho Mimosense
1º Vice Presidente	Carlos César Cabrini	Clube dos Advogados de LEM - CALEM
2º Vice Presidente	Gustavo Andrade Pereira	Associação Brasileira de Odontologia
1º Secretário	Talvani Chiapetti	Rotary Clube de LEM
2º Secretário	Valdete Aparecida	
	Stresser Duarte	Associação Comercial e Empresarial de LEM - ACELEM
1º Tesoureiro	Carlos André Ruete	
	Ayusso	Sindicato dos Produtores Rurais
2º Tesoureiro	Fernando Keikiti Murata	ANIBRALEM
1º Diretor de Patrimônio	Gilmar do Espírito Santo	Associação dos Moradores do Jardim Paraíso
2º Diretor de Patrimônio	João Kuffel	Associação dos Engenheiros Agrônomos - AGROLEM
1º Diretor de Relações Públicas	Diogo Kummer Spengler	Associação dos moradores do Aracruz
2º Diretor de Relações Públicas	Gelson Fontana	Centro de Tradições Gaúchas - Sinuelo dos Gerais - CTG
1º Diretor de Cultura	Ivan de Souza Carvalho	Associação dos Pastores
2º Diretor de Cultura	Inácio Spengler	Associação Comercial e Empresarial de LEM - ACELEM
1º Diretora Social	Ana Vieira Gomes	Associação dos moradores do Jardim das Acácias
2º Diretor Social	Jaudimir Roque Iopp	Paróquia Nossa Senhora Aparecida

CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal	Rildo Luiz de Lima	Associação do comércio de insumos agrícolas - ACIAGRI
Conselho Fiscal	Lucas Favaro Garcia	Bahia Coffee
Conselho Fiscal	Leandro Nilmar Konfianz	Igreja Luterana
Conselho Fiscal	Marco Antônio Fernandes	Loja Maçônica Estrela do Oeste
Conselho Fiscal	Carlos Antônio Cerentini	Loja Maçônica União e Trabalho Mimosense
Conselho Fiscal	Luiz Ziglioli Barcellos	ASSOMIBA

Antes de serem empossados os eleitos prestaram, através do Presidente eleito, o seguinte compromisso:

"INCORPORANDO-ME VOLUNTARIAMENTE AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PROMETO, PELA MINHA HONRA, TRABALHAR PELO PROGRESSO, HARMONIA E SEGURANÇA EM MINHA COMUNIDADE. RECUSAREI QUALQUER VANTAGEM OU PRIVILÉGIO PESSOAL EM RAZÃO DA LIDERANÇA QUE ORA EXERÇO E CUMPRIREI FIELMENTE A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTE CONSELHO. ASSIM PROCEDENDO, CONTRIBUIREI PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA SOCIAL À SOCIEDADE E SEREI MERECEDOR DO RESPEITO DE MINHA FAMÍLIA, DE MINHA COMUNIDADE E DE MEUS CONCIDADÃOS."

O Presidente da Assembléia Sr. Milton Queiróz declarou empossada a primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do CONSEG_LEM e o presidente eleito assumiu a condução dos trabalhos, fez uso da palavra dizendo da importância para nossa cidade a criação deste conselho.

Enalteceu os esforços do presidente da ACELEM, Sr. Jair Francisco que mobilizou a sociedade civil organizada na busca de soluções para a segurança pública de nossa cidade, culminando com a criação deste Conselho Comunitário de Apoio à Segurança do nosso Município.

Após o pronunciamento do Presidente Sr. Afonso Alves Teixeira, fez uso da palavra a representante do executivo municipal que enalteceu a iniciativa da comunidade e disse que este conselho poderá contar com o apoio do executivo municipal na busca de soluções para os problemas de segurança que afligem nosso município.

O Dr. Claudemir da Silva Pereira Juiz de Direito desta Comarca falou que a sociedade precisa organizar-se na busca de soluções conjuntas para a comunidade da qual faz parte e que a criação do Conselho Comunitário de Apoio a Segurança de Luis Eduardo Magalhães é muito importante para o município e que juntos, poder judiciário, legislativo e Executivo poderemos encontrar soluções que trarão mais tranquilidade à esta cidade.

O Sr. Vanir Koln presidente do Sindicato Rural disse que infelizmente a criação deste CONSEG-LEM não conseguiu evitar uma tragédia em nossa comunidade quando dois menores infratores tiraram a vida de dois empresários de nossa cidade deixando duas famílias desamparadas. Disse ainda que espera que a comunidade organizada consiga impor limites a escalada de violência de nossa cidade. Deseja a todos os membros deste Conselho sucesso na árdua missão de viabilizar mais segurança para nosso município, através de soluções que consigam atingir as causas da violência e não as conseqüências, mas acredita que juntos, comunidade e poder publico conseguiremos reverter este quadro de total insegurança que vivemos hoje.

N a seqüência o Sr. Jair Francisco fez uso da palavra em nome da ACELEM disse que este dia deveria ser um dia muito feliz para a comunidade, porém, ela estava de luto pelo brutal assassinado de dois empresários jovens em assalto ocorrido alguns dias atrás. Disse, ainda, que a criação e eleição da

